

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1887/83 - (Apenso DRE-A n° 206/83)

INTERESSADO: OSMARINA ALVES FERREIRA

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Cons° SÓLON BORGES DOS REIS

PARECER CEE N° 1108/84 - CEPG - APROVADO EM 30/07 / 1984

1. HISTÓRICO:

Osmarina Alves Ferreira, filha de Simião Alves Ferreira e Anita Alves dos Santos, nasceu em Guaraçai, SP, aos 08 de março de 1967.

Cursou as oito séries do ensino de 1º grau, mas não recebeu o certificado de conclusão do curso, na EEPSG "Padre Anchieta", em Murutinga do Sul, SP, em 1982, onde foi aprovada na 8a. série, porque se verificou, e só então, que ela havia sido retida na 2a. série, em 1975, na Escola Mista do Bairro Perobas, em Guaraçai, SP, e apesar disso matriculada na 3a. série, no ano seguinte, na mesma escola. . . .

A direção da EEPSG "Padre Anchieta", de Murutinga do Sul SP, e as autoridades regionais e estaduais do ensino público, inclusive a Coordenadoria de Ensino do Interior encaminham proposta de regularização da vida escolar de Osmarina Alves Ferreira.

2. APRECIÇÃO;

Mais um caso de falha em matrícula de criança, neste caso com 8 anos de idade, na 3a. e não na 2a. série do ensino de 1º grau, em que fora retida em Matemática (nota 45) embora promovida em Língua Portuguesa (nota 55), em Estudos Sociais (nota 80) e em Ciências Físicas e Biológicas e Programas de Saúde (nota 80).

Sem conotação de fraude ou dolo, houve apenas erro administrativo, envolvendo escola isolada de meio rural, cuja estrutura e cujo funcionamento são peculiares. Lembra ainda a Delegacia de Ensino de Andradina que o ano de 1976, "em face da implantação da escola de 8 anos, foi atípico".

O aproveitamento escolar da aluna, com aprovação em escolas oficiais da 3a. à 8a. série inclusive, nos anos subsequentes, foi evidente.

O pronunciamento das autoridades estaduais do ensino, pela regularização da vida escolar da aluna, está na linha de todas as decisões anteriormente adotadas por este Conselho nos casos da

espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, convalida-se a matrícula de Osmarina Alves Ferreira, em 1976, na 3a. série da então Escola Mista do Bairro perobas, mais tarde EEPG (Isolada) do Bairro Perobas, em Guaraçaí, SP, ficando também convalidados os atos escolares posteriormente por ela praticados.

São Paulo, em 13 de junho de 1984

Consº SÓLON BORGES DOS REIS

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Gérson Munhoz dos Santos, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sólton Borges dos Reis e Arthur Fonseca Filho.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau em 13 de junho de 1984.

a) Consº BAHIJ AMIM AUR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de julho de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE